

**NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA PARA
SOLICITAÇÃO DE DEFESAS DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
E TESE DE DOUTORADO**

Art. 1 – Para a solicitação de defesa da dissertação de Mestrado, prevista no Art. 33 do Regulamento do programa de Pós-Graduação em Agronomia, o orientador do candidato deverá encaminhar à CPGA, uma carta de apresentação no mínimo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa. Na carta deverão constar sugestões de nomes para a composição da Comissão Examinadora e a data prevista para a defesa. A carta deve ser acompanhada de 5 (cinco) cópias da dissertação, uma das quais ficará à disposição dos professores do Curso, e as demais serão distribuídas aos membros da Comissão Examinadora.

Parágrafo único. O aluno do curso de Mestrado deverá submeter pelo menos um Artigo Científico em periódico com “qualis” no mínimo B1 até o 24º mês do curso, não sendo aceitos Notas Científicas ou Comunicados Técnicos.

Art. 2 – Para a solicitação de defesa de Doutorado, prevista no Art. 34 do Regulamento do programa de Pós-Graduação em Agronomia, o orientador do candidato deverá encaminhar à CPPGA, carta de apresentação no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa. Na carta, além de constar sugestões de nomes para a composição da Comissão Examinadora e a data prevista para a defesa, deverá conter parecer do orientador, onde se deve evidenciar a adequação da qualidade do trabalho com o nível de Doutor. A carta deve ser acompanhada de 7 (sete) cópias da tese, uma das quais ficará à disposição dos professores do Curso, e as demais serão distribuídas aos membros da Comissão Examinadora.

Parágrafo único. O aluno do curso de Doutorado deverá ter publicado artigo científico em periódico com “qualis” no mínimo B1. Além disso, deverá submeter outro artigo, com resultados de sua tese, em periódico com “qualis” no mínimo B1, não sendo aceitos Notas Científicas ou Comunicados Técnicos.

Art. 3 – Uma vez obtida a versão final da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado, estas devem ser encaminhadas à CPGA nos prazos estipulados no Art. 37 do Regulamento do programa de Pós-Graduação em Agronomia.

§1^o – A dissertação de Mestrado deverá ser encaminhada em 6 (seis) vias, sendo no mínimo 3 (três) em capa dura, na cor branca..

§2^o – A tese de Doutorado deverá ser encaminhada em 8 (oito) vias, sendo no mínimo 3 (três) em capa dura, na cor preta.

§3^o – Juntamente com as cópias da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado, deverá ser encaminhada carta do professor orientador atestando que todas as sugestões e correções da comissão examinadora foram implementadas.

Art. 4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Agronomia.